



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

p. 1/6

ATA n.º 61

Reunião Extraordinária de Junta em 18 de março de 2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, teve lugar a 61.ª Reunião, Extraordinária, do Executivo da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, nas instalações da sede da Autarquia, sitas na Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz nº 34, 7005-796, Évora. Estiveram presentes os seguintes elementos:-----

Presidente – Luís Carlos Fialho Pardal-----

Secretário – David Emanuel Vieira da Silva Prazeres-----

Tesoureira – Inês do Carmo Pimpão Valente Magro-----

Vogal – Hélder da Costa Cabecinha-----

Vogal – César Miguel Henrique Oliveira-----

E com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto 1 – Aprovar a Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um (1) Assistente Operacional.-----

Ponto 2 – Aprovar a nomeação de júri que assegurará a tramitação do procedimento concursal acima referido.-----

Ponto 3 – Aprovar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e a valoração final, e elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar, em extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.-----

Ponto 4 – Aprovar a Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois (2) Assistentes Técnicos.-----

Ponto 5 – Aprovar a nomeação de júri que assegurará a tramitação do procedimento concursal acima referido.-----

Ponto 6 – Aprovar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e a valoração final, e elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar, em extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.-----

Entrando no Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, foi a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um (1) Assistente Operacional. Aprovada por unanimidade.-----

De seguida, e entrando no Ponto 2 da ordem de Trabalhos, foi apresentada a seguinte composição do júri para presidir ao procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um (1) Assistente Operacional:-----

Presidente do Júri: Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.-----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

1.º vogal: Jorge Inácio Lopes Coelho, Assistente Operacional da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos-----

2.º Vogal: Rui Miguel Grilo Melgão, Técnico Superior da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde-----

1.º vogal suplente Jacinto Filipe Salsinha Tanganho, Assistente Operacional da Junta de Freguesia dos Canaviais -----

2.º Vogal suplente: Rute Isabel Galvão Melro, Assistente Técnica da União de Freguesias de Évora. -----

Os elementos propostos para a composição do Júri foram aprovados por unanimidade.-----

Passando ao Ponto três, foram apresentados os seguintes métodos de avaliação:-----

Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e para os candidatos em valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes desempenhar aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigos 5.º e na alínea a)do n.º1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril: -----

a) Avaliação Curricular (AC) - Ponderação de 30% -----

b) Avaliação Psicológica (AP) - Ponderação de 25% -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Ponderação 45%-----

Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$ -----

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho. -----

b) Entrevista de avaliação de competências – A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Avaliação psicológica, (AP) - com uma ponderação de 30% na valoração final, sendo valorada com APTO e NÃO APTO, sendo que os Aptos serão classificados com o nível de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

p. 3/6

de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----
Entrevista Profissional de Seleção,(EPS) com a duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

c) Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Valoração final: A valoração final (VF), e o conseqüente ordenamento dos/as candidatos/as derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados/as, os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção, que em cada um dos métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.-----

$VF = 0,30AC + 0,40EAC + 0,30 EPS$ -----

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para os/as candidatos/as que não obtenham no mínimo a classificação de 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes. -----

Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos: -----

Aplicação na primeira fase à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as no primeiro método de seleção obrigatório. -----

Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, sendo os/as mesmos/as convocados/as por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica - funcional, até satisfação das necessidades. -----

Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal; Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos referidos nos pontos anteriores, constantes na lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que originaram a abertura do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções, procedendo à aplicação do método ou métodos de seleção seguintes a outra tranche de candidatos; com observância do estatuído nas alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 8º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.-----

Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos/às candidatos/os sempre que solicitado, por escrito. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;-----

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência do/a candidato/a com o local de trabalho e candidato/a habilitado/a para condução de veículos ligeiros.-----

Analisados os critérios apresentados, foram os mesmos aprovados por unanimidade e, em consequência, aprovado todo o disposto no Ponto 3 da Ordem de Trabalhos.-----

Entrando no Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, foi a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois (2) Assistentes Técnicos. Aprovada por unanimidade.-----

De seguida, e entrando no Ponto 5 da ordem de Trabalhos, foi apresentada a seguinte composição do júri para presidir ao procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois (2) Assistentes Técnicos:-----

Presidente do Júri: Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada, portadora da Cédula profissional número 17034L, com escritório na Rua do Teatro, número 10, fração BC, em Évora, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.-----

1.º vogal: Maria Isabel Gaspar Técnico, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos -----

2.º Vogal: Paula Cristina Rita Pinto da Silva Couto, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde -----

1.º vogal suplente Susana Isabel Rodrigues dos Santos Pinto, Assistente Técnica da Junta de Freguesia dos Canaviais -----

2.º Vogal suplente: Lídia Maria Mendes Pratas Santos, Assistente Técnica da União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras -----

Passando ao Ponto 6, foram apresentados os seguintes métodos de avaliação:-----

Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e para os candidatos em valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes desempenhar aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 1 do artigo 36º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigos 5.º e na alínea a)do n.º1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril: -----

a) Avaliação Curricular (AC) - Ponderação de 30% -----

b) Avaliação Psicológica (AP) - Ponderação de 25% -----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Ponderação 45%-----

Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

a) Avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

p. 5/6

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$ -----

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho. -----

b) Entrevista de avaliação de competências - A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Avaliação psicológica, (AP)- com uma ponderação de 30% na valoração final, sendo valorada com APTO e NÃO APTO, sendo que os Aptos serão classificados com o nível de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Entrevista Profissional de Seleção,(EPS) com a duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

c) Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Valoração final: A valoração final (VF), e o conseqüente ordenamento dos/as candidatos/as derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados/as, os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção, que em cada um dos métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.-----

$VF = 0,30AC + 0,40EAC + 0,30 EPS$ -----

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para os/as candidatos/as que não obtenham no mínimo a classificação de 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes. -----

Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos: -----

Aplicação na primeira fase à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as no primeiro método de seleção obrigatório. -----Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos/as candidatos/as



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
BACELO E SENHORA DA SAÚDE

aprovados/as no método anterior, sendo os/as mesmos/as convocados/as por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica – funcional, até satisfação das necessidades. -----
 Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal; Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos referidos nos pontos anteriores, constantes na lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que originaram a abertura do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções, procedendo à aplicação do método ou métodos de seleção seguintes a outra tranche de candidatos; com observância do estatuído nas alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 8º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.-----
 Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos/às candidatos/os sempre que solicitado, por escrito. -----
 Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;-----
 Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência do/a candidato/a com o local de trabalho e candidato/a habilitado/a para condução de veículos ligeiros.-----
 Analisados os critérios apresentados, foram os mesmos aprovados por unanimidade e, em consequência, aprovado todo o disposto no Ponto 6 da Ordem de Trabalhos.-----
 Foi lida e aprovada a ata em minuta. -----
 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 19:37. -----


.....
Luis Pardal
Presidente


.....
David Prazeres
Secretário


.....
Inês Magro
Tesoureira


.....
César Oliveira
Vogal


.....
Hélder Cabecinha
Vogal